



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.

SETOR DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Número	Dotação Orçamentária
843	20.606.0011.4490.51 – 1080 – Apoio a Industrialização Prod. in Natura

Castanheira-MT., 10 de Maio de 2019.


Gilmar Rezer
CRC MT 014039/O-0

PREF. MUN.

FLS. 113

RUB. 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra – Empreitada Global – para Construção do Viveiro municipal no Município de Castanheira-MT;
PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 04/2019 – Tipo Menor Preço;
SOLICITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo Municipal de Castanheira-MT, Jandir Alberto Scheffler, acerca do Edital e a Minuta da Contratação de **Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra – Empreitada Global – para Construção do Viveiro municipal no Município de Castanheira-MT**, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pelo edital e pela Lei das Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da lei Federal nº 8.666/93.

Examinada a referida Minuta encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que o Edital e a Minuta guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PELO EXPOSTO e, por consequência, **OPINO** no sentido de que tanto o Edital quanto a Minuta do Contrato Administrativo referente à Tomada de Preços nº 04/2019 podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Castanheira-MT, 10 de maio de 2.019.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB/MT nº 20.861-A

Assessor Jurídico

Portaria nº 060/2019